ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-779/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	15225/2013
PROTOCOLO	**:**	1443705
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA. - ME
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/AJ/2013
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	CARTA-CONVITE Nº 089/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA REME - REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS LAGOAS/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 75.387,00

EMENTA: VOTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. 3ª FASE. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS LAGOAS/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. EXECUÇÃO FINANCEIRA. PROCESSO REGULAR E LEGAL. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 16ª Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2014.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR regular e legal a execução financeira do contrato administrativo nº 197/AJ/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, e a empresa CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA. – ME, CNPJ/MF nº 09.364.247/0001-61, representada neste ato pelo Sr. Reginaldo Rosa de Campos, CPF/MF nº 254.088.258-76, como Contratada, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual

nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS;

2 – DETERMINAR a quitação ao responsável, tendo em vista o cumprimento do objeto, a exatidão de seus valores e regular cumprimento das obrigações, nos moldes do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de Dezembro de 2013;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2014.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Substituto

TERTO DE MORAES VALENTE
Representante do Ministério Público de Contas